



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ(MF) 01.623.787/0001-00
 Av. Airton Laurentino, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz RN

Sancionada a
 presente Lei N: 93
 em 03/04/2002.
 Airton Laurentino Júnior
 Prefeito
 CPF 106 234 004 - 38

PROJETO DE LEI Nº 001/2002,

Em 01 de abril de 2002

Reajusta os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente quanto a iniciativa da Câmara Municipal para fixar ou reajustar os subsídios dos Agentes Políticos na forma do Artigo 29, Incisos V e I e 37, Inciso X, ambos da Constituição Federal e Artigo 45, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, com a redação que fora dada pela Emenda nº 001;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, equivalente a 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), cujos valores de que trata a lei nº 040/98 passarão a ser os seguintes:

I - Prefeito	R\$ 4.415,20
II - Vice-Prefeito	R\$ 2.207,60
III - Secretários	R\$ 549,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

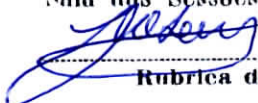
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN-, em 01 de abril de 2002.


 Vereador Joarimar Tavares de Medeiros
 Presidente

Mª Aparecida de S. Fernandes
 Vereadora Maria Aparecida de Souza Fernandes
 Primeira Secretária

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 POR unanimidade de votos

Sala das Sessões, 06.04.02


 Rubrica do Presidente